

FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO**Aviso (extrato) n.º 18567/2025/2**

Sumário: Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro torna-se público que, em cumprimento da deliberação tomada pela Freguesia de São Lourenço do Bairro, datada de 07 de julho de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2025.

2 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, nomeadamente: limpeza e manutenção das escolas, pavilhão e espaços públicos; Vigilância das crianças; Apoio a atividades diversas; outras tarefas inerentes à respetiva categoria.

2.1 — Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Nível habilitacional exigido: Possuir no mínimo escolaridade mínima obrigatória, aferida de acordo com a idade do candidato, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet Freguesia de São Lourenço do Bairro em www.jf-saolourencodobairro.pt.

11 de julho de 2025. — O Presidente da Freguesia de São Lourenço do Bairro, Mário Severo de Matos Marinho.

319329277